

LEI Nº 070, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS DE CORONEL BARROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

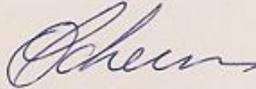
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Piso Municipal de Salários -PMS, do Município de Coronel Barros, estabelecido pela lei municipal nº 059, de 13 de outubro de 1993, é reajustado em 25% (vinte e cinco por cento).

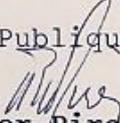
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de mil novecentos e noventa e três.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e três.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças.



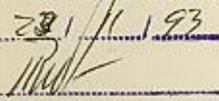
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 28/11/93



BIANOR PIRES
Sec. Administração